

Leitura em Plenario na Sessão Ordinária de 28/05/18

Secretário

José Alexandre Fierroni Dias Médico Veterinário 2º Secretário

	2º Secretário
PROJETO DE Li N.º 034/201	8-L
DATA DA ENTRADA: 22 de maio de	\$100
AUTOR: Israel Francisco de	Oliveira
ASSUNTO: Dá denominação	de "Tiela fandaia"
à vila localizada no	
Quacu.	·
APROVADO EM: 11/06/18 192 Jurão Ordina REJEITADO EM: RETIRADO EM:	José Alexandre Pierroni Dias  Médico Veterinário 2º Secretário  ADDVADO POT UNATRIMICACE
	19° Serão Ordináva
OBS .: MATOMA Simples	
Una garaspi	
Vomen nominal	

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.bf | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.bf

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2018-L, DE 22 DE MAIO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

A viela situada no Bairro Alpes do Guaçu é um local de grande circulação, sendo importante para os munícipes que ali residem que a mesma seja reconhecida oficialmente por esta municipalidade.

Levando-se em conta outras vielas da região levarem nome de aves em sua denominação, e a viela em questão não possuir denominação oficial, este Vereador propõe que seja denominada Viela Jandaia a Viela situada no Bairro Alpes do Guaçu.

Segue descrição da Ave que dará nome à referida viela, conforme retirado do site:

<u>Jandaia:</u> mede 30 centímetros de comprimento e pesa cerca de 130 gramas. Apresenta a cabeça e o pescoço de coloração amarela. Apenas a região frontal da cabeça, acima do bico e ao redor dos olhos são de coloração laranja.

Apresenta pele nua ao redor dos olhos na coloração marrom acinzentada. O manto, asas e uropígio são de coloração verde. As rêmiges são azuladas. As retrizes são verde-amareladas com a porção distal tornando-se verde-azuladas, quando vistas pela face inferior, são cinza uniforme. Peito, e ventre na coloração laranja intenso. Penas infracaudais de coloração verde. Íris castanha. Bico preto. Tarsos e pés são cinza escuros.

Imaturo tem cabeça e pescoço amarelo com marcações verdes; o peito e ventre laranja pálido. (Juniper, 1998).

Normalmente são observados isoladamente, em pares ou grupos pequenos de 10 a 15 pássaros. Em Pernambuco já foi observado grupo com 40 aves. Não são tímidos, podendo ser distinguido por causa de seu guincho. Seu voo é rápido e direto, freqüentemente voa perto do chão com mudanças súbitas de direção e seu chamado é estridente, especialmente ao voar.

Ocorre no Brasil, desde o sudeste do estado do Pará até o norte do estado de Goiás e oeste da Bahia; e pelo nordeste brasileiro até o estado de Sergipe. (Colar, et al., 2016 em HBW). Existem populações ferais registradas para a cidade de Belém no Pará e também para o estado do Rio de Janeiro.

Isso posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 22/05/2018 - 10:56 2672/2018, de 22 de maio de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 22/05/2018 - 10:56 2672/2018/bm

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### PROJETO DE LEI Nº 37/2018

De 22 de maio de 2018.



Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100 metros de extensão e 5 metros de largura, com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via

pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 22 de maio de 2018.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

(TOCO) Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 22/05/2018 - 10:56 2672/2018

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp:gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp:gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 23/2018

São Roque, 21 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2:376, de 09/06/1997, solicitamos os bons oficios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de uma viela localizada no trecho próximo ao final da Rua Ben Te Vi, Alpes de Guaçu, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), <u>bem</u> como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, linformar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIX BASTOS

Présidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

(TOCO)

Vereador

Excelentissimo Senhor

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

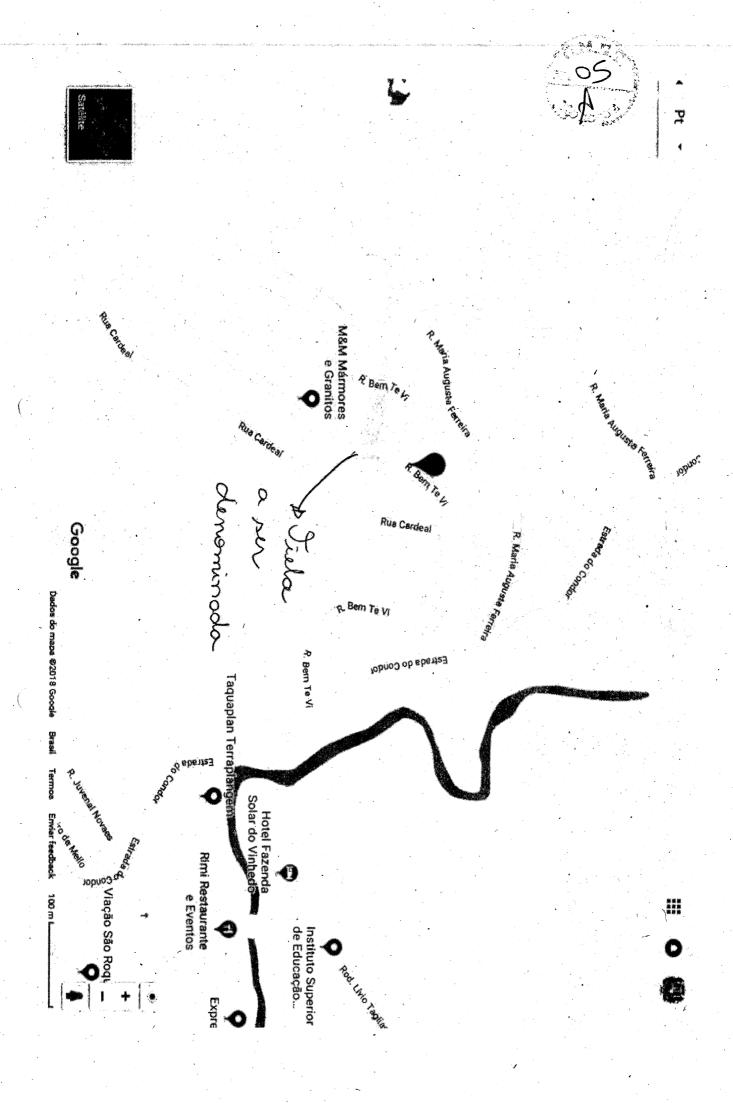
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

São Roque - SP

Alexandre Valente Oliani Chefe de Olyfsão de Fiscalização e Posturas D

Recebi origina

PROTOCOLO Nº CETSR 21/03/2018 - 12:14 1397/2018





#### **PREFEITURA** DA **ESTÂNCIA**

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureze GABINETE DO PREFEITO

Oficio Certidão n.º 061/2018-GP

São Roque, 23 de abril de 2018

Ref.: Oficio Certidão nº 023/2018

Senhor Vereador Presidente.

Em atendimento ao oficio em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0016/2018. Outrossim, segue o croquí de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

> CLAUDIO JOSÉ DE GÓES **PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor **Newton Dias Bastos Vereador Presidente** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**\CCR-**



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E ÚRBANISMO

#### **CERTIDÃO Nº. 0016/2018**

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Certidão nº 23/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a viela em questão não é oficial e não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, tem início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular, conta com 100mts de extensão e 5mts de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



#### **PARECER 094/2018**

Parecer ao projeto de Lei nº 037/2018-L, de 22 de maio de 2018, de autoria do vereador Israel Francisco de Oliveira, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

Apresenta o vereador Israel Francisco de Oliveira o Projeto de 037/2018-L, de 22 de maio de 2018, para denominar de "Viela Jandaia", a via pública com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular. Conta com 100 metros de extensão e 5 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 29 de maio de 2018.

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

Assessor Juridico

**FABIANA MARSON FERNANDES** 

Assessora Jurídica

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER N° 110 - 29/05/2018

**Projeto de Lei Nº 37/2018-L**, 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de "Viela Jandaia"</u> à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, <u>NÃO</u> <u>CONTRARIA</u> as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.

ALACIR RĂYSĒL

RELATOR CPCJR

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e

Redação aprovou o parecer do\Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JE A DA SILVA

RESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (TOCO)

VICE-PRESIDENTE CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



#### PARECER N° 38 - 29/05/2018

**Projeto de Lei Nº 37/2018-L**, 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de "Viela Jandaia"</u> à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2018.

IOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO

PRESIDENTE CPSECLT

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 37/2018,** de 22/05/2018, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira, que "Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu".

	Vereadores	<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	C
02	Alfredo Fernandes Estrada	
03	Etelvino Nogueira	
04	Flávio Andrade de Brito	5
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S S S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	5
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
	<u>Contrários</u>	Φ

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 037-L, DE 22/05/2018 **AUTÓGRAFO Nº 4.815 de 11/06/2018** LEI no (De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira - PSDB)

Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faco saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, com início na Rua Bem Te VI e término em propriedade particular.

Faz parte da presente Lei croqui da via pública Art. 2º

ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-

cão.

Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 11/06/2018.

NEWTON DIAS BASTOS (NILTINHO BASTOS)

∕Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

1º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

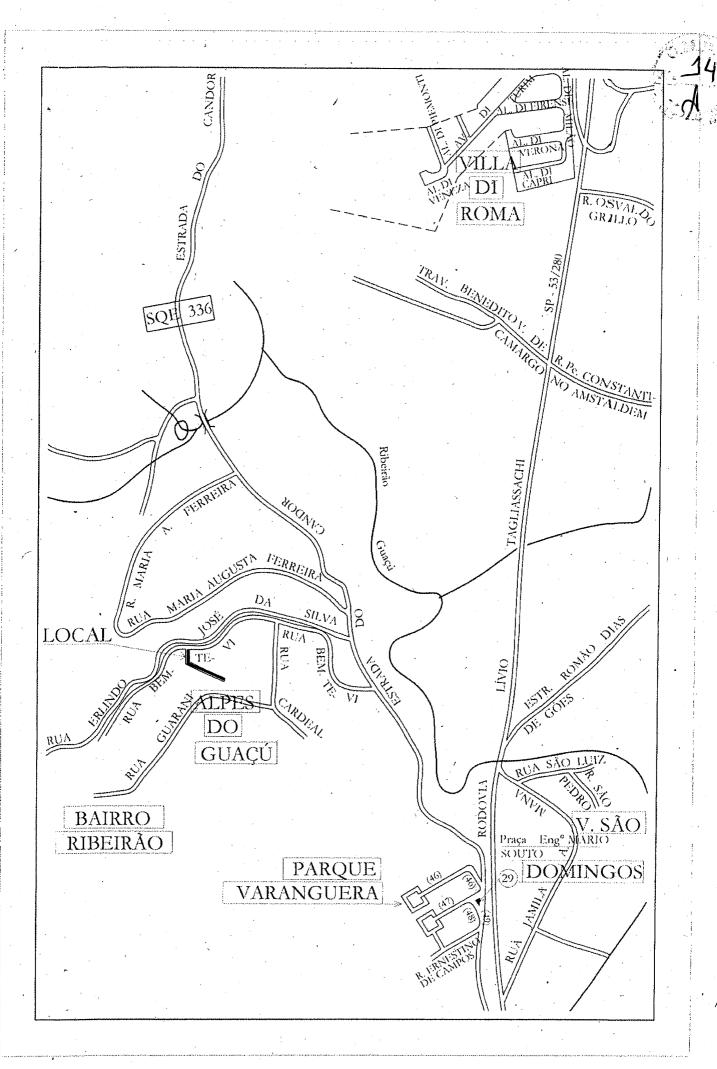
(CABO JEAN)

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA (MARQUINHO ARRUDA)

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS (ALEXANDRE VETERINÁRIO)

2º Secretário





### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI 4.820**

De 18 de junho de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 037/18-L De 22 de maio de 2018 AUTÓGRAFO Nº 4.815 de 11/06/2018 (De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira -PSDB)

Dá denominação de "Viela Jandaia" à viela localizada no Bairro Alpes do Guaçu.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA JANDAIA" a via pública localizada no Bairro Alpes do Guaçu, com 100,00 metros de extensão e 5,00 metros de largura, com início na Rua Bem Te Vi e término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública

ora denominada.

publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/06/2018

CLAUDIO JÖSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 18 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 11/06/2018

/mgsm.

6 د

<u>^</u>

Publicado no Jornal da Romanio

n.º 995 fs. 66 dia 22/06/18

Ato Normativo Lli 4820/2018

Scarlat Janaina Barbosa Varanda